## Balanço em 31 de Março de 2010

**(Em euros)**

| Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas) | | Notas/ Quadros anexos | Ano: Valor antes de provisões imparidade e amortizações (1) | Ano: Provisões, imparidade e amortizações (2) | Ano: Valor líquido (3) = (1) - ( 2) | Ano anterior (2009) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Activo** | | | | | |
| 10+3300 | Caixa e disponibilidades em bancos centrais | | 102,33 | | 102,33 | 134,90 |
| 11+3301 | Disponibilidades em o. instituições de crédito | 4,7 | 41 327,19 | | 41 327,19 | 26 880,61 |
| 13+150+158 (1)+159 (1)+ +198 (1)+3303+3310 (1)+ +34018+3408 (1)–350– –3520–5210 (1)–35221 (1)– –3531 (1)–5300–53028 (1)– –3710 | Aplicações em instituições de crédito | | 400 000,00 | | 400 000,00 | 330 000,00 |
| 27–3581 (1)–360 (1) | Outros activos tangíveis | 4,8 | 3 114,35 | 3 114,35 | 0,00 | 0,00 |
| 29–3582–3583–361 | Activos intangíveis | 4,9 | 3 495,67 | 3 495,67 | 0,00 | 0,00 |
| 12+157+158 (1)+159 (1)+ +198 (1)+31+32+3302+3308+ +3310 (1)+338+3408 (1)+ +348 (1)–3584–3525– –371 (1)+50 (1) (2)– –5210 (1)–5304–5308 (1)+ +54 (1) (3) | Outros activos | 4,10 | 6 597,26 | | 6 597,26 | 100 606,61 |
| | *Total do activo* | | 454 636,80 | 6 610,02 | 448 026,78 | 457 622,12 |

**(Em euros)**

| Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas) | | Notas/ Quadros anexos | Ano | Ano anterior |
|---|---|---|---|---|
| | **Passivo** | | | |
| 490 | Passivos por impostos correntes | | 0,00 | 0,00 |
| 51–3311 (1)–3417–3418+ +50 (1) (2)+5207+5208+ +5211 (1)+528+538– –5388+5318 (1)+54 (1) (3) | Outros passivos | 4,11 | 2 559,08 | 4 973,00 |
| | *Total do passivo* | | 2 559,08 | 4 973,00 |
| | **Capital** | | | |
| 55 | Capital | 4,12 | 850 000,00 | 850 000,00 |
| 60–602+61 | O. reservas e resultados transitados | 4,13 | – 397 350,88 | – 365 122,59 |
| | Resultado do exercício | | – 7 181,42 | – 32 228,29 |
| | *Total de capital* | | 445 467,70 | 452 649,12 |
| | *Total de passivo + capital* | | 448 026,78 | 457 622,12 |

Lisboa, 31 de Março de 2010. — Nome do responsável: *Nuno Miguel Chambino Martins,* Categoria do responsável: Assistente Financeiro.

303234649

## COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR ARTÍSTICO DO PORTO

### Regulamento n.º 462/2010

**Regulamento Maiores de 23 anos da Escola Superior Artística do Porto (ESAP)**

Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos da ESAP dos maiores de 23 anos

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, a direcção académica e o conselho científico da Escola Superior Artística do Porto (ESAP) aprovam o regulamento das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura e de mestrado integrado da Escola Superior Artística do Porto (ESAP) dos maiores de 23 anos, a partir do ano lectivo 2007-2008 e seguintes, adiante designadas por provas de avaliação de capacidade, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de Setembro, e n.º 49/2005, de 30 de Agosto:

Artigo 1.º

**Condições para requerer a inscrição**

Podem inscrever-se para a realização das provas os indivíduos que tenham completado 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas e não tenham habilitação de acesso ao curso pretendido.

Artigo 2.º

**Inscrição**

1 — A inscrição para a realização das provas de avaliação de capacidade é apresentada junto dos Serviços Administrativos da ESAP, Largo de S. Domingos, 80, 4050-545 Porto, através da entrega de requerimento em modelo próprio que poderá ser obtido no local indicado ou na página da Internet da ESAP, em www.esap.pt.

2 — O requerimento de inscrição nas provas de avaliação de capacidade deverá ser acompanhado de cópia do bilhete de identidade, do currículo escolar e profissional do candidato, dos respectivos documentos comprovativos, nomeadamente diplomas e certificados de habilitações, e de uma exposição sintética das motivações do candidato.

3 — No requerimento de inscrição o candidato deverá obrigatoriamente indicar qual o curso de licenciatura da ESAP a que a candidatura se refere.

4 — Um candidato poderá candidatar-se a vários cursos, devendo realizar as provas definidas para cada um dos cursos a que se candidata.

5 — Pela inscrição nas provas de avaliação de capacidade é devido o pagamento da respectiva taxa, anualmente afixada, pela direcção da Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto (CESAP).

Artigo 3.º

**Periodicidade**

As provas de avaliação de capacidade serão realizadas anualmente, em dois períodos distintos, entre os meses de Maio a Setembro.

Artigo 4.º

**Prazo de Inscrição**

Os prazos de inscrição decorrerão entre Abril e Setembro de cada ano, em data precisa a fixar mediante despacho do director académico da ESAP, sendo divulgado em jornal de circulação nacional e através da página da Internet da ESAP.

Artigo 5.º

**Calendário de realização das provas de avaliação de capacidade**

As provas de avaliação de capacidade decorrerão durante os meses de Maio a Setembro, em data precisa a fixar mediante despacho do director académico, da qual será dada informação a todos os candidatos inscritos.

Artigo 6.º

**Componentes que integram as provas de avaliação de capacidade**

A avaliação da capacidade para a frequência de um curso de licenciatura da ESAP consta das seguintes componentes:

*a*) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

*b*) Avaliação das motivações do candidato, testemunhadas de forma escrita no requerimento de inscrição nas provas de avaliação de capacidade e através da realização de uma entrevista;

*c*) Realização de uma prova de avaliação teórica e ou prática dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso de licenciatura a que se candidata.

Artigo 7.º

**Critérios de classificação**

A cada uma das componentes das provas de avaliação de capacidade será atribuída pelo júri uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20, de acordo com os seguintes critérios de ponderação:

*a*) Apreciação de currículo escolar e profissional do candidato — ponderação de 30 % na classificação final;

*b*) Avaliação das motivações do candidato — ponderação de 10 % na classificação final;

*c*) Prova de avaliação — ponderação de 60 % na classificação final.

A classificação no caso de a prova ter parte teórica e parte prática será obtida pela média aritmética das duas partes da prova.

Artigo 8.º

**Componentes de avaliação de capacidade**

1 — A componente de avaliação a que se refere a alínea *c*) do artigo 6.º será constituída, em cada curso, por uma prova, de acordo com o seguinte:

| Curso | Prova teórica | Prova prática |
|---|---|---|
| Mestrado Integrado em Arquitectura. | Análise crítica de um texto de história da arte. | Prova de desenho de Representação de um objecto dado. |
| Licenciatura em Animação e Produção Cultural. | Análise crítica de um texto. | |
| Licenciatura em Artes Plásticas e Intermédia. | Comentário escrito sobre a parte prática. | Prova de desenho. |
| Licenciatura em Artes Visuais-Fotografia | Redacção crítica sobre fotografia. | Análise de imagens. |
| Licenciatura em Cinema e Audiovisual. | Análise de filmes | Redacção de uma pequena narrativa. |
| Licenciatura em Design e Comunicação Multimédia. | | Análise escrita de um website, ou de um audiovisual, ou de um cartaz. |
| Licenciatura em Gestão Cultural. | Questionário aberto sobre temas ligados às Artes e à Cultura. | |
| Licenciatura em Teatro — Interpretação e Encenação. | Análise crítica de um texto. | |

2 — As provas acima referidas serão realizadas numa única chamada.

3 — A entrevista referida na alínea *b*) do artigo 6.º destina-se a:

*a*) Apreciar e discutir o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato;

*b*) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso;

*c*) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, o plano curricular, as exigências de conhecimentos prévios e saídas profissionais;

*d*) Fornecer ao candidato orientação sobre a prova ou provas que terá de realizar.

4 — A data da entrevista será comunicada aos candidatos inscritos com a antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas.

5 — Deve ser feito pelo júri uma acta da entrevista, a integrar no processo individual.

6 — A forma que reveste a avaliação de capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura da ESAP é fixada pelo conselho científico, sob proposta anual das direcções de curso, para cada um dos cursos.

Artigo 9.º

**Júri**

1 — A organização, realização e avaliação das diversas componentes das provas de avaliação de capacidade, incluindo a elaboração e classificação da prova a que se refere o artigo 7.º, alínea *c*), são da competência de um júri nomeado pelo conselho científico da ESAP.

2 — O júri é composto por três membros, sendo presidido pelo *director de curso* ou *por um docente do curso da categoria mais elevada*.

3 — O júri decidirá a sua forma de organização e funcionamento para todos os efeitos previstos no n.º 1 do presente artigo e do n.º 1 do artigo 10.º

4 — Em caso de empate nas decisões, o presidente do júri exercerá voto de qualidade.

Artigo 10.º

**Classificação final**

1 — Aos candidatos aprovados é atribuída pelo júri uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, a qual servirá para ordenar os candidatos caso o número de admitidos em cada curso seja superior às vagas existentes.

2 — Da classificação final atribuída é admitido recurso, dirigido ao presidente do conselho científico no prazo de quarenta e oito horas após a publicação dos resultados.

Artigo 11.º

**Efeitos e validade**

1 — A aprovação nas provas de avaliação de capacidade para cada curso é válida para a candidatura à matrícula e inscrição apenas no ano em que foram realizadas.

2 — A ESAP não considera válidas para matrícula e inscrição nos seus cursos de licenciatura ou mestrado integrado as provas de avaliação de capacidades realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 12.º

**Vagas**

O número total de vagas para candidatos aprovados e a sua distribuição pelos cursos de licenciatura da ESAP é fixado pelo conselho científico, sob proposta da direcção académica ouvidas as direcções de curso, tendo em atenção os limites fixados no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 13.º

**Casos omissos**

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por decisão do conselho científico.

(Aprovado em reunião do conselho científico de 23/04/2010)

Porto, 23 de Abril de 2010. — O Presidente da CESAP, *António Martins Teixeira.*

ANEXO

**1.ª Fase das Provas**

Prazo de inscrição nas provas — 26 de Abril a 21 de Maio de 2010
Realização de entrevistas e provas — 31 de Maio a 11 de Junho de 2010
Afixação dos resultados: 18 de Junho de 2010

**2.ª Fase das Provas**

Prazo de inscrição nas provas — 1 de Julho a 15 de Setembro de 2010
Realização de entrevistas e provas — 22 a 29 de Setembro de 2010
Afixação dos resultados: 01 de Outubro de 2010

**Vagas previstas**

(5 % sobre as vagas do regime geral)

| Cursos | Vagas |
|---|---|
| Arquitectura | 7 |
| Animação e Produção Cultural | 2 |
| Artes Plásticas e Intermédia | 2 |
| Arte Visuais — Fotografia | 4 |
| Cinema e Audiovisual | 6 |
| Design e Comunicação Multimédia | 4 |
| Gestão Cultural | 2 |
| Teatro — Interpretação e Encenação | 2 |

ESAP, 23 de Abril de 2010. — O Director Académico da ESAP, Dr. *M. F. Costa e Silva*.

203241006

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Edital n.º 485/2010

**Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação**

Nos termos do disposto na Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, faz-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis, aprovado pela Portaria n.º 1380/2008 de 2 de Dezembro, a iniciar no Ano Lectivo 2010/2011.

1 — As condições de candidatura são cumulativamente as seguintes:

*a*) Ser titular do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal;

*b*) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

*c*) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

2 — As vagas, aprovadas pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior são 25 (vinte cinco).

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director da Escola, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

*a*) Nome completo;
*b*) Filiação;
*c*) Naturalidade e data de nascimento;
*d*) Estado civil;
*e*) Residência e telefone;
*f*) Número de bilhete de identidade, data de emissão e arquivo de identificação ou cartão de cidadão;
*g*) Número de contribuinte;
*h*) Grau académico com a respectiva classificação e instituição que o conferiu;
*i*) Cargo/função que desempenha;
*j*) Categoria profissional.

4 — A candidatura é formalizada com os seguintes documentos:
4.1 — Currículo profissional e académico do requerente;
4.2 — Fotocópia do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão;
4.3 — Cédula profissional ou certificado de Inscrição na Ordem dos Enfermeiros válidos;
4.4 — Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal indicando a respectiva classificação final;
4.5 — Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias, passada pela instituição com assinatura autenticada com selo branco.

5 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

6 — A não apresentação dos documentos exigidos conduz à rejeição liminar da candidatura.

7 — O requerimento e os respectivos documentos de candidatura devem ser entregues nos Serviços Académicos, dentro dos prazos estipulados no ponto n.º 9 deste edital.

8 — Os critérios de seriação dos candidatos constam no anexo I deste edital.

9 — Os prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamação e matrícula são os que constam no quadro seguinte:

**Prazos e termos**

| Etapas | Prazos/termos |
|---|---|
| Apresentação da candidatura | 10 de Maio a 18 de Junho de 2010. |
| Afixação da seriação dos candidatos admitidos e rejeitados à matrícula e inscrição. | 25 de Junho de 2010. |
| Apresentação das reclamações | 25 de Junho a 1 de Julho de 2010. |
| Formalização da matrícula e inscrição | 2 a 9 de Julho de 2010. |
| Início do Curso | 1 de Outubro de 2010. |

10 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao Director da Escola.

11 — O Curso terá início a 1 de Outubro de 2009, com a duração de dois semestres lectivos e com a carga horária total de 984 h de contacto, 60 ECTS.

12 — Apenas se garante a abertura do Curso se o número de candidaturas for igual ou superior a quinze.

13 — O Curso funcionará três dias por semana:

Terças, quartas e sextas-feiras das 16.00H às 22.00H
Poderá ser ocupado o Sábado das 9.00H às 13.00H

14 — A taxa de candidatura é de cento e setenta euros (170,00 €) e valor mensal da propina duzentos e oitenta e quatro euros (285,00 €) durante 12 meses, de acordo com tabela de emolumentos, taxas e propinas para o ano lectivo 20010/2011.